



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIÃO**  
**GABINETE DO PREFEITO**

**JUSTIFICATIVA**

Justificativa para o 2º Termo Aditivo ao Contrato Nº 001.007.2024-PMB

O presente Termo Aditivo tem como finalidade prorrogar a vigência do Contrato Nº 001.007.2024-PMB, celebrado entre o Município de Baião e a empresa Queiroz Pinheiro Sociedade Individual de Advocacia, cujo objeto consiste na **CONTRATAÇÃO DE ASSESSORIA JURÍDICA PARA PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIÃO, INCLUINDO REPRESENTAÇÃO EM PROCESSOS JUDICIAIS NAS JUSTIÇAS ESTADUAL, FEDERAL E DO TRABALHO, EM TODAS AS INSTÂNCIAS E ACOMPANHAMENTO DE DEFESA E CONSULTA NOS TRIBUNAIS DE CONTAS (TCM/PA, TCE E TCU) E OUTROS ORGÃOS DE NORMATIZAÇÃO E FISCAIS.**

A continuidade deste contrato revela-se essencial para o funcionamento regular da Administração Municipal, pois envolve serviços de natureza continuada e altamente técnica, que exigem acompanhamento permanente, atuação estratégica e domínio especializado das demandas jurídicas em curso. A interrupção dos serviços ocasionaria risco direto de prejuízos ao Município, especialmente em processos judiciais e administrativos que demandam acompanhamento constante e prazos rígidos.

Destaca-se que, ao longo da execução contratual, os serviços vêm sendo prestados de forma satisfatória e eficiente, atendendo plenamente às necessidades da Prefeitura Municipal de Baião, garantindo segurança jurídica, proteção institucional e suporte técnico indispensável às atividades administrativas, financeiras e de governança do Município.

A prorrogação contratual atende ao interesse público, pois assegura a continuidade do assessoramento jurídico especializado, evitando descontinuidade nos processos e mantendo a estabilidade da defesa e representação do Município em diferentes instâncias. Além disso, a contratação via aditivo, é mais vantajosa e econômica do que a realização de novo procedimento licitatório, conforme permite o regime jurídico das contratações públicas.

Do ponto de vista normativo, o aditamento encontra amparo nos arts. 106, e 124, da Lei nº 14.133/2021, que autorizam a prorrogação e alteração de contratos administrativos, desde que justificada e formalmente demonstrada a vantajosidade, requisitos plenamente atendidos no presente caso.

Assim, considerando a natureza contínua e estratégica dos serviços prestados, o resultado positivo da execução contratual e o claro interesse público envolvido, justifica-se plenamente a celebração do 2º Termo Aditivo, prorrogando a vigência contratual pelo período solicitado.

Baião, 26 de novembro de 2025.

**LOURIVAL MENEZES FILHO**  
PREFEITO MUNICIPAL